



LEI N.º 1.291/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

REGULAMENTA A DENOMINAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, **LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei, FAZ SABER QUE a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE **SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica denominado de Cemitério Público Municipal **GERALDO JOSÉ DE FIGUEIREDO (GERALDO COVEIRO)**, o cemitério público deste Município.

Art. 2º. A denominação do Cemitério Público a que se refere o artigo 1º, é uma homenagem e reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelo referido cidadão à comunidade Santaritense.

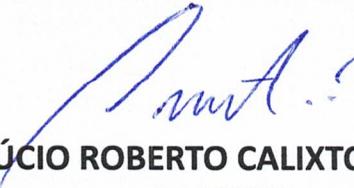
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a confecção e colocação das placas e informações oficiais necessárias com a finalidade de dar cumprimento efetivo aos objetivos da presente lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e previstas e consignadas no orçamento em vigor podemos serem suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, 11 de março de 2025.


LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO

